



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 622/24)

(VEREADORES CELSO GIANNAZI – PSOL E GILBERTO NASCIMENTO – PL)

Dispõe sobre a isenção de pagamento do preço pela utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul pelos Oficiais de Justiça.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de agosto de 2026, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder a isenção de pagamento do preço pela utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul pelos Oficiais de Justiça lotados nas circunscrições judiciárias que abranjam o território do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A isenção de que trata o **caput** deste artigo dar-se-á em realização de diligências, com o objetivo de dar cumprimento às ordens judiciais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente